



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 13/2024 – PRAE/UFDPar

EDITAL DE RENOVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PARA O SEMESTRE LETIVO 2024.2

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), responsável pela coordenação, execução e acompanhamento do Programa que integra as ações da Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), estabelece neste Edital as normas e critérios que regulamentam o procedimento de renovação dos benefícios da Assistência Estudantil para o semestre letivo 2024.2.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. A Política de Assistência Estudantil da UFDPar, aprovada pela Resolução Nº 183/2024/CONSEPE/UFDPar, em consonância com as diretrizes normativas da Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Lei Nº 14.914, de 3 de julho de 2024), tem por finalidade propiciar ao/à estudante de graduação presencial desta Instituição de Ensino Superior (IES), em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a melhoria das condições de permanência na graduação, contribuindo para o desenvolvimento do seu desempenho acadêmico, agindo preventivamente nas situações de retenção/evasão.

1.2 Este Edital estabelece os procedimentos de renovação dos benefícios da Assistência Estudantil para o semestre letivo 2024.2 e está em conformidade com a Resolução Nº 190/2024 CONSEPE/UFDPar – Programa de Benefícios da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, de acordo com o Capítulo VI – DOS CRITÉRIOS PEDAGÓGICOS PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS.

1.3 Este Edital está em conformidade com o item 12 do Edital Nº 04/2024 – PRAE/UFDPar e item 8 do Termo de Concordância, Anexo I do Edital Nº 04/2024 PRAE/UFDPar: “A renovação dos benefícios será realizada de forma automática pelo SPED através de Edital de Renovação. **Somente serão convocados para renovação** os estudantes matriculados em menos de 4 (quatro) disciplinas ou com menos de 300 horas/aula de componentes



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

curriculares obrigatórios, exceto estudantes formandos ou graduandos”. Serão convocados também os **Estudantes que extrapolaram 02 períodos da quantidade mínima exigida para a conclusão do curso (conforme tabela do Anexo V deste Edital)**.

## **2. DO PÚBLICO-ALVO**

**2.1 Este Edital é destinado apenas para os estudantes beneficiários contemplados e aptos nos benefícios Auxílio Moradia (AM), Auxílio Permanência Estudantil I (APE I) e Auxílio Permanência Estudantil II (APE II) concedidos pelo Edital N° 04/2024 PRAE/UFDPAr (Seleção de Estudantes para Concessão dos Benefícios Não-Contínuos da Assistência Estudantil) e no Auxílio Creche (Edital N° 08/2024 - PRAE/UFDPAr).**

## **3. DAS ETAPAS DE RENOVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS**

3.1 A Renovação dos Benefícios será realizada em duas Etapas:

3.1.1 **Etapa I:** Verificação do cumprimento dos Critérios Pedagógicos.

3.1.2 **Etapa II:** Envio da Justificativa de Situações Acadêmicas ou Casos Pessoais e documentação comprobatória.

## **4. DA ETAPA I: VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS PEDAGÓGICOS**

4.1 Neste etapa, o Serviço Pedagógico (SPED) realizará a verificação e análise do Histórico Escolar de Graduação do/a estudante beneficiário no SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas) com a finalidade de verificar o cumprimento dos Critérios Pedagógicos estabelecidos no Termo de Concordância (Anexo I, do Edital N° 04/2024 e Edital N° 08/2024 – PRAE/UFDPAr).

4.2 A verificação e análise do Histórico Escolar pelo SPED ocorrerá no período de **02/10/2024 a 11/10/2024**.

4.3 Nesta etapa, o SPED identificará os estudantes beneficiários que serão convocados para a Etapa II.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

4.4 Para a renovação do benefício para o semestre 2024.2 não será obrigatório o envio da documentação, exceto se o/a estudante for convocado/a pelo Serviço Pedagógico, conforme as situações descritas nos subitens 5.1.1 e 5.1.2.

4.5 Os estudantes beneficiários que **não** estão enquadrados nas situações descritas nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 serão considerados **APTOS** e receberão o benefício até a vigência final estabelecida nos Editais N° 04/2024 e N° 08/2024 – PRAE/UFDPar.

**5. DA ETAPA II: ENVIO DA JUSTIFICATIVA DE SITUAÇÕES ACADÊMICAS OU CASOS PESSOAIS E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.**

5.1 O Serviço Pedagógico convocará para enviar a Justificativa de Situações Acadêmicas ou Casos Pessoais e documentação comprobatória **SOMENTE** os estudantes nas seguintes situações:

**5.1.1 Estudantes matriculados em menos de 4 (quatro) disciplinas ou com menos de 300 horas/aula de componentes curriculares obrigatórios, exceto estudantes formandos ou graduandos.**

**5.1.2 Estudantes que extrapolaram 02 períodos da quantidade mínima exigida para a conclusão do curso (conforme tabela do Anexo V deste Edital).**

5.2 A convocação dos estudantes beneficiários descritos no subitens 5.1.1 e 5.1.2 ocorrerá na data de **14/10/2024** e será enviada ao estudante para o endereço de e-mail informado por este no SIGAA e via *WhatsApp* para o número do/a estudante, informado no Sisbe.

5.3 Na convocação, o/a estudante receberá as orientações para o envio da Justificativa de Situações Acadêmicas ou Casos Pessoais e documentação comprobatória.

5.4 É de responsabilidade do/a próprio/a estudante a verificação do e-mail, caixa de spam e a atualização dos dados no SIGAA em caso de mudança.

**6. DO PRAZO E PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DA JUSTIFICATIVA DE SITUAÇÕES ACADÊMICAS OU CASOS PESSOAIS E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.**

6.1 Os estudantes convocados devem no prazo de **14/10/2024 a 16/10/2024** acessar o Sisbe (Sistema de Benefícios Estudantis) no endereço: **<http://sisbe.ufdpar.edu.br>** com usuário e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

6.1.1 **Situações Acadêmicas:** anexar a Justificativa de Situações Acadêmicas ou Casos Pessoais (Anexo II), Declaração da Chefia do Curso (Anexo III) ou Declaração de participação na Residência Pedagógica – RP para os estudantes do Programa.

6.1.2 **Casos Pessoais:** anexar a Justificativa de Situações Acadêmicas ou Casos Pessoais (Anexo II) e demais documentos que fundamentam a justificativa, por exemplo, atestado médico ou declarações de serviços de saúde, etc.

6.2 O/a estudante com status FORMANDO no SIGAA não necessita enviar a documentação exigida nos subitens 6.1.1 e 6.1.2.

6.3 Somente serão aceitos documentos apresentados pelo/a estudante no Sisbe.

## **7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1 No período de **14/10/2024 a 18/10/2024**, os documentos a que se referem às situações descritas nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 serão analisadas pelo SPED ou quando necessário por equipe multiprofissional da PRAE que emitirá parecer (Anexo IV).

7.2 O/a estudante convocado que não enviar a documentação exigida nas situações descritas nos subitens 6.1.1 ou 6.1.2 no prazo estabelecido no item 6.1 será **DESLIGADO/A** do benefício e não lhe caberá recurso.

## **8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO – RESULTADO PARCIAL**

8.1 O SPED, conforme prazo estabelecido neste Edital, divulgará no Sisbe o Resultado Parcial da verificação e análise da Justificativa de Situações Acadêmicas ou Casos Pessoais e dos documentos comprobatórios.

8.2 No Resultado Parcial o/a estudante receberá o status **DEFERIDO** ou **INDEFERIDO**.

8.3 O/a estudante que enviou corretamente a documentação exigida no item 6.1 e nas situações descritas nos subitens 6.1.1 e 6.1.2, ou com parecer favorável da equipe multiprofissional da PRAE nos Estudo de Caso Multiprofissional, receberá o status **DEFERIDO**.

8.4 O/a estudante que enviou a documentação em desacordo ao item 6.1 e nas situações descritas nos subitens 6.1.1 e 6.1.2, ou com parecer desfavorável da equipe multiprofissional da PRAE nos Estudo de Caso Multiprofissional, receberá o status **INDEFERIDO**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

8.5 O/a estudante com status **INDEFERIDO** receberá no Sisbe até **18/10/2024** o parecer parcial do SPED com orientações sobre os ajustes na documentação.

### **9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

9.1 O estudante com status **INDEFERIDO** na documentação poderá interpor recurso no período de **14/10/2024 a 18/10/2024 (até as 17 horas)**.

9.2 Durante o período de Interposição de Recurso o/a estudante deve realizar os ajustes na documentação conforme orientações descritas no parecer parcial do Serviço Pedagógico.

9.3 Caso necessário, poderá ser realizado Estudo de Caso por equipe multiprofissional da PRAE que emitirá parecer (Anexo IV).

9.4 Após o prazo de Interposição de Recurso estabelecido neste Edital não serão permitidos recebimentos de documentos.

### **10. DO RESULTADO FINAL DA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO**

10.1 No Resultado Final do processo de Renovação do Benefício os estudantes convocados receberão os status **APTO/A** ou **INAPTO/A**.

10.2 O/A estudante que foi deferido/a na documentação receberá o status **APTO/A**.

10.3 O/A estudante que foi indeferido/a após concluída a etapa de envio da Justificativa de Situações Acadêmicas ou Casos Pessoais e documentação comprobatória receberá o status **INAPTO/A** e será **DESLIGADO** do benefício.

10.4 Ao estudante desligado do benefício na situação descrita no item 10.3 não será permitido novo recurso para reintegração ao benefício.

10.5 O/a estudante com status **APTO/A** receberá o benefício até a vigência final estabelecida nos Editais N° 04/2024 e N° 08/2024 – PRAE/UFDPar.

10.6 O Resultado Final da Renovação do Benefício será divulgado no Sisbe até o dia **21/10/2024**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**11. DO CRONOGRAMA**

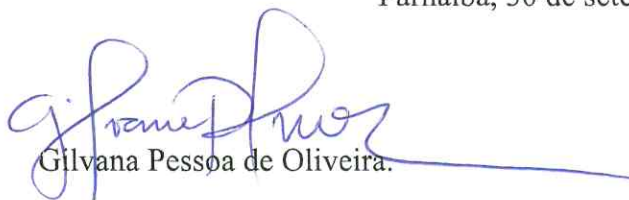
<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS/PERÍODO</b>
Publicação do Edital.	30/09/2024.
Impugnação do Edital.	01/10/2024.
<b>Etapa I:</b> Verificação do cumprimento dos Critérios Pedagógicos pelo SPED.	<b>02/10/2024 a 11/10/2024.</b>
<b>Etapa II:</b> Envio da Justificativa de Situações Acadêmicas ou Casos Pessoais e documentação comprobatória - <b>CONVOCAÇÃO do Serviço Pedagógico por e-mail e WhatsApp.</b>	14/10/2024.
<b>Etapa II:</b> Envio da Justificativa de Situações Acadêmicas ou Casos Pessoais e documentação comprobatória dos estudantes convocados. ( <a href="http://sisbe.ufdpar.edu.br">http://sisbe.ufdpar.edu.br</a> ).	14/10/2024 a 16/10/2024.
Análise pelo SPED da Justificativa de Situações Acadêmicas ou Casos Pessoais e da documentação comprobatória.	14/10/2024 a 18/10/2024.
Resultado Parcial da Análise da Justificativa de Situações Acadêmicas ou Casos Pessoais e da documentação comprobatória.	14/10/2024 a 18/10/2024.
Interposição de Recurso.	14/10/2024 a 18/10/2024 (Até as 17h).
Resultado Final no Sisbe ( <a href="http://sisbe.ufdpar.edu.br">http://sisbe.ufdpar.edu.br</a> ).	21/10/2024.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

12.1 Os casos omissos deste Edital devem ser encaminhados para o Serviço Pedagógico da PRAE por meio do e-mail [prae.cae.dap.sped@ufdpar.edu.br](mailto:prae.cae.dap.sped@ufdpar.edu.br).

12.2 A impugnação, informações ou dúvidas sobre este Edital devem ser encaminhadas para o e-mail [prae.cae.dap.sped@ufdpar.edu.br](mailto:prae.cae.dap.sped@ufdpar.edu.br).

Parnaíba, 30 de setembro de 2024.

  
Gilvana Pessoa de Oliveira.

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis PRAE – UFDPar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO I - TERMO DE CONCORDÂNCIA

(Estudante contemplado em um dos benefícios da PRAE)

1. O estudante beneficiário será acompanhado pelo Serviço Pedagógico (SPED) da PRAE, a partir do momento em que ingressar em um dos auxílios ofertados pela PRAE com assinatura do Termo de Concordância.
2. O SPED acompanhará semestralmente o Rendimento Acadêmico dos estudantes beneficiários vinculados à PRAE. Nesse sentido será considerada a **Média Semestral** do estudante, que corresponde ao resultado da soma das médias obtidas nas disciplinas cursadas no período letivo, dividida pelo número total de disciplinas.
3. O estudante durante a vigência do benefício que apresentar Média Semestral abaixo de 7 (sete) terá até um semestre letivo para atingir a Média Semestral igual ou superior a 7 (sete), sob pena de desligamento.
4. Durante a vigência do benefício os estudantes que obtiverem **Média Semestral** abaixo de 7 (sete) serão convocados, **obrigatoriamente**, por meio de Edital de Convocação para Atendimento Pedagógico Individual. Os prazos e procedimentos da convocação serão estabelecidos em Edital de Convocação e informados ao estudante por e-mail.
5. Durante a vigência do benefício, em cada semestre letivo, o/a estudante deverá estar matriculado/a em no mínimo 4 (quatro) disciplinas ou com carga horária mínima de 300 (trezentas) horas/aula de componentes curriculares obrigatórios, salvo no caso de estudantes formandos ou graduandos, ou em situações acadêmicas ou pessoais justificadas por meio do formulário de Justificativa de Situações Acadêmicas ou Casos Pessoais com os devidos documentos comprobatórios conforme subitens 6.1 e 6.2.
6. Para a concessão do benefício, o/a estudante matriculado/a em menos de 4 (quatro) disciplinas ou com menos de 300 (trezentas) horas/aula de componentes curriculares obrigatórios, exceto formando ou graduando, precisa anexar no SISBE (Sistema de Benefícios Estudantis) os documentos devidamente preenchidos e assinados, conforme as situações a seguir:
  - 6.1 **Situações Acadêmicas:** anexar a Justificativa de Situações Acadêmicas ou Casos Pessoais e Declaração da Chefia do Curso ou Declaração de participação na Residência Pedagógica – RP (para os estudantes do programa RP) em formato PDF ou fotos legíveis em formato JPG ou PNG.
  - 6.2 **Casos Pessoais:** anexar a Justificativa de Situações Acadêmicas ou Casos Pessoais e demais documentos que fundamentam a justificativa (atestado médico ou declarações de serviços de saúde, etc.) em formato PDF ou fotos legíveis em formato JPG ou PNG.
7. Os documentos a que se referem as situações descritas nos itens 6.1 e 6.2 serão analisados pelo SPED ou equipe multiprofissional da PRAE que emitirá parecer a ser enviado para o e-mail do/a estudante conforme os prazos previstos nos Editais de Concessão ou Renovação do Benefício;
8. A renovação dos benefícios será realizada de forma automática pelo SPED através de Edital de Renovação. Somente serão convocados para renovação os estudantes matriculados em menos de 4 (quatro) disciplinas ou com menos de 300 horas/aula de componentes curriculares obrigatórios, exceto estudantes formandos ou graduandos.
9. Todas as convocações feitas pelo Serviço Pedagógico serão realizadas por meio do e-mail do/a estudante informado no SIGAA, e estarão sob responsabilidade do/a próprio/a estudante a verificação na caixa de entrada, spam e a sua atualização no SIGAA em caso de mudança.
10. O/a estudante será **DESLIGADO** do benefício caso:
  - 10.1 Reprovar em todas as disciplinas cursadas no semestre letivo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- 10.2 Trancar o curso ou semestre, ou desistir do curso;  
10.3 Não cumprir a exigência do item 5 deste Termo;  
10.4 Integralizar os componentes curriculares do curso de graduação;  
10.5 Extrapolar em 02 (dois) períodos a quantidade de períodos mínimos para a conclusão do seu curso;  
10.6 Apresentar Média Semestral abaixo de 7 no primeiro semestre letivo da vigência do benefício e não atingir a Média Semestral igual ou maior que 7 no semestre letivo seguinte;  
10.7 Não atender nenhuma convocação do Serviço Pedagógico ou de outro Serviço da PRAE no prazo estabelecido em Edital ou em e-mail de convocação;  
10.8 Estar cursando ou ter concluído outro curso superior em outra instituição de ensino.
11. Nos casos de desligamento descritos no item 10 ou em situações omissas, o/a estudante poderá recorrer por meio de abertura de processo de Interposição Recurso de Desligamento, via protocolo, em que deverá enviar para o e-mail **protocolo@ufdpar.edu.br** o Formulário de Justificativa de Situações Acadêmicas ou Casos Pessoais, documento disponível na página da PRAE (<https://ufdpar.edu.br/prae/paginas/formularios-gerais-dos-beneficios-da-prae>), com os devidos documentos comprobatórios que fundamentam a justificativa.
12. O processo de Interposição de Recurso de Desligamento será analisado por equipe multiprofissional da PRAE que emitirá parecer no prazo de até 15 dias úteis;
13. O/a estudante com o parecer **DEFERIDO** no processo de Interposição de Recurso de Desligamento será reintegrado ao benefício.
14. O SPED comunicará o/a estudante por e-mail sobre o parecer do processo para que tome ciência.

Nome: \_\_\_\_\_  
Curso: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_  
Benefício (PRAE): \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Semestre Letivo: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_. Telefone: \_\_\_\_\_  
Cidade e Estado: \_\_\_\_\_

Assinatura do/a estudante

(a próprio punho ou assinatura eletrônica do portal GOV.BR)







**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÕES ACADÊMICAS**

Declaro para os devidos fins, que \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, aluno/a matriculado/a no curso \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ com a matrícula \_\_\_\_\_ no semestre

letivo \_\_\_\_\_ e matriculado/a em menos de 4 (quatro) disciplinas ou com menos de 300

(trezentas) horas/aula de componentes curriculares, exceto, estudante formando, pelo(s) seguinte(s)

motivo(s):

( ) Estudante não obteve o número mínimo de matrícula em 4 (quatro) disciplinas em virtude de não processamento por falta de vagas ou erro e/ou por motivo de cancelamento efetuados pelo SIGAA.

( ) Na proposta de matrícula curricular online foram ofertadas no SIGAA menos de 4 disciplinas para o/a estudante.

( ) Extrapolação de 02 (dois) períodos da quantidade mínima exigida para a conclusão do curso em virtude da não oferta das disciplinas por ocasião da pandemia da COVID-19.

( ) Outros: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CHEFIA DE CURSO  
(Assinatura digital ou a próprio punho)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
Coordenadoria de Assistência Estudantil  
Divisão de Apoio e Permanência  
Serviço Pedagógico



ANEXO IV – PARECER DE ESTUDO DE CASO

<b>Nome do/a Estudante</b>					
<b>Curso</b>		<b>Matrícula</b>		<b>Semest re Letivo</b>	
<b>Situação acadêmica evidenciada</b>	<p>( ) Reprovação em todas as disciplinas no semestre. ( ) Extrapolou 2 (dois) períodos após o prazo mínimo de períodos para a conclusão regular do curso. ( ) Matriculado/a em menos de 4 disciplinas, em desacordo com o Termo de Concordância. ( ) Não compareceu a convocação para atendimento do Serviço Pedagógico no prazo estabelecido no Edital de Convocação. ( ) Não renovou o benefício no prazo estabelecido no Edital de Renovação. ( ) Outra (s): _____ _____ _____</p>				
<b>Número do Processo Eletrônico</b>					
<b>Assunto</b>					
<b>Parecer do Serviço Pedagógico ou Equipe Multidisciplinar da PRAE</b>					
Local e Data Nomes dos Servidores e suas assinaturas					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO V

PRAZO MÍNIMO DE PERÍODOS PARA A CONCLUSÃO DO CURSO CONFORME A  
ESTRUTURA CURRICULAR DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFDPAr

Ciências Biológicas e da Saúde

CURSO	PERÍODOS
Ciências Biológicas	9
Biomedicina	9
Fisioterapia	10
Medicina	12
Psicologia	10

Ciências Sociais e Aplicadas

CURSO	PERÍODOS
Administração	8
Ciências Contábeis	8
Ciências Econômicas	9
Turismo	8

Ciências da Educação

CURSO	PERÍODOS
Pedagogia	9

Ciências Exatas e da Natureza

CURSO	PERÍODOS
Engenharia de Pesca	10
Matemática	8